

TERMO DE REFERÊNCIA

FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO DO TRÁFEGO NA CIDADE DE BOA VISTA/RR



FEVEREIRO/2023

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE FAIXA DE PEDESTRES*, com o **MÉTODO E SISTEMA PARA MONITORAR E FISCALIZAR INFRAÇÕES DE TRÁFEGO POTENCIAS E SISTEMA RELACIONADO** – objeto da patente **PI N.º 0701733-2**, visando deste modo suprir as necessidades operacionais no que tange a fiscalização e controle do trânsito que estão sobre a responsabilidade da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito – SMST da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, a fim de:

- a) Prestação de serviços de operacionalização, manutenção de equipamentos de captação, armazenamento e transmissão de dados de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres junto ao sistema SERPRO; referente a patente supramencionada, em 06 (seis) pontos de Boa Vista/RR – conforme consta na tabela das *Especificações Técnicas*;
- b) Locação/instalação de equipamentos de captura de *pré e pós-evento*, central de equipamentos de processamento de eventos, prestação de serviços de operacionalização, manutenção de equipamentos de captação, armazenamento e transmissão de dados de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres junto ao sistema SERPRO; referente a patente supramencionada, em 24 (vinte e quatro) pontos de Boa Vista/RR;
- c) O conjunto de equipamentos terá a capacidade de monitorar até 70 (setenta) faixas de tráfego.

2 JUSTIFICATIVA

O Município de Boa Vista/RR possui atualmente 80 (oitenta) cruzamentos semaforizados totalizando 283 (duzentos e oitenta e três) aproximações com porta-foco veicular. Além disso, o Município possui o monitoramento por avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres em 37 (trinta e sete) faixas, operacionalizadas por 16 (dezesesseis) equipamentos, isso representa cerca de 5,6% das aproximações semaforizadas fiscalizadas.

Tendo em vista a ampliação do sistema de fiscalização eletrônica por avanço de sinal e parada sobre a faixa de pedestres, **onde se pretende fiscalizar pelo menos 9%** dos cruzamentos semaforizados, é necessário **a ampliação para 30 (trinta) equipamentos com 70 (setenta) faixas** fiscalizadas e isso contribuiria para esse planejamento da gestão da segurança viária.

Outro viés, e que com a ampliação do sistema de fiscalização eletrônica, atenuaria os abusos e desrespeitos às leis de trânsito estabelecidas, visando sempre a segurança de todas as pessoas que circulam na área, quer sejam motoristas ou pedestres. Desta forma, faz-se necessária uma for-

ma automatizada de monitoramento e fiscalização que seja eficaz contra os infratores e que consiga identificar a desobediência a essas regras de forma automática.

2.1 QUANTO A TRANSPARÊNCIA

A sequência de imagens capturadas (*pré e pós-evento*) pelos equipamentos, proporciona para os *Agentes de Trânsito e membros da JARI* uma poderosa ferramenta de análise dos acontecimentos de fato que ocorreram no momento da infração, e de posse destes arquivos digitais, pode-se revê-los quantas vezes for necessário e assim extrair conclusões com alto índice de acerto, portanto, trata-se de uma análise mais transparente e justa;

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 CONTRATADA

Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a manter todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe foram confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com empregados de seu quadro funcional, devidamente treinados e habilitados;
- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária à execução do CONTRATO, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos;
- c) Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como, também, qualquer funcionário cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE sem que isso acarrete quaisquer ônus para o mesmo;
- d) Acompanhar e orientar o CONTRATANTE na implantação das infraestruturas, nos novos locais onde serão instaladas;
- e) Manter pessoal devidamente habilitado para supervisão e execução do objeto do CONTRATO;
- f) Atualizar o programa de computador sempre que houver avanço tecnológico da versão original ou, se solicitado implementações pelo CONTRATANTE a fim da ampliação de sua funcionalidade, desde que verificado viabilidade técnica/econômica, em comum acordo;
- g) **Efetuar manutenção preventiva e corretiva** por técnicos devidamente habilitados em periodicidade suficiente, compreendendo uma série de procedimentos destinados a prevenir a

ocorrência de falhas e/ou defeitos no equipamento e *software*, conservando-o em perfeito estado de uso e funcionalidade;

- h) Fornecer o **MÉTODO E SISTEMA PARA MONITORAR E FISCALIZAR INFRA-ÇÕES DE TRÁFEGO POTENCIAS E SISTEMA RELACIONADO, OBJETO DA PATENTE PI Nº 0701733-2** que capture eventos e efetue a classificação inicial dos eventos conforme parâmetros de classificação definidos pelo órgão e disponibilize a imagem da placa e do veículo infrator para que o CONTRATANTE possa fazer o processamento composto de análise, validação e posterior envio a empresa CONTRATADA para processamento das multas da SMST junto ao RENAINF e aos condutores. A classificação inicial dos eventos poderá ser feita em local de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- i) Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE durante a execução do processamento, validação;
- j) Fornecer o transporte de seus empregados para providências de manutenção dos equipamentos nos pontos monitorados (locais de coleta de eventos);
- k) Manter o CONTRATANTE devidamente informado sempre que houver ocorrência de incompatibilidade entre os equipamentos instalados, inclusive, propondo soluções;
- l) Assessorar o CONTRATANTE sempre que este necessitar promover a mudança dos equipamentos usados de um ponto para outro;
- m) Solucionar, sempre que constatado problema no conjunto de equipamento em operação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em sendo necessário prazo maior, fazer comunicação formal ao CONTRATANTE no caso dos *softwares*, e problemas na infraestrutura;
- n) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com manutenção, impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais referentes aos equipamentos de sua propriedade e os de propriedade da CONTRATANTE;
- o) Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- p) Comunicar com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da CONTRATADA;

- q) O CONTRATANTE não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- r) Os danos e prejuízos eventualmente ocorridos em decorrência do CONTRATO, causados à CONTRATANTE quer seja, pela CONTRATADA ou por seus empregados, oriundos de acidentes ou quaisquer outros danos eventuais, quer sejam externamente ou internamente, serão suportados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que responderá pela responsabilidade civil ou criminal;
- s) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- t) Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução do CONTRATO;
- u) Esclarecer em até 24 (vinte e quatro) horas eventuais dúvidas e indagações do CONTRATANTE;
- v) Comunicar ao fiscal do CONTRATO, designado pelo CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do CONTRATO;
- w) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, por intermédio de ordens de serviços (OS);
- x) Prestar assistência técnica para todos os equipamentos/software/hardwares/infraestrutura quando necessário;
- y) Fornecer a CONTRATANTE, em mídia de armazenamento tais como CD/DVD e/ou outros, a gravação dos eventos registrados;
- z) Possuir em seu estoque partes e peças reserva, para que possa restabelecer o mais rápido possível o funcionamento dos equipamentos quando estes apresentarem defeitos;
- aa) Efetuar às suas expensas, através do INMETRO, RBMLQ, SBAC ou entidade por ele credenciada, a verificação ou certificação dos equipamentos nos cruzamentos implantados, enfim, o disposto na legislação em vigência durante a execução do CONTRATO;
- bb) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes, estadias e seguros desde a origem até sua execução no local de funcionamento;
- cc) Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do CONTRATO para a realização de serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- dd) Efetuar emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

- ee) A CONTRATADA será responsável pela relocação equipamentos/componentes em locais indicados pela CONTRATANTE, limitada 03 (três) mudanças no período de 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO, sem ônus à CONTRATANTE;
- ff) A CONTRATADA irá fornecer todos os equipamentos eletrônicos e também realizara a instalação dos mesmo. Após a instalação a CONTRATADA é responsável por qualquer manutenção ou substituição de partes e peças dos equipamentos que se fizerem necessário, não gerando qualquer ônus a CONTRATANTE durante a vigência do CONTRATO;
- gg) Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para os novos pontos de fiscalização, deverão acompanhar as mesmas características dos equipamentos já instalados/em operação. Caso o equipamento não for igual ao instalado no Município o mesmo deverá ser de qualidade/características técnicas superiores e mais modernas do que os já existentes. Quanto a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá seguir o padrão já utilizado pelo Município (*conforme modelo em anexo nas especificações técnicas*), podendo ser aceito outro modelo desde que haja concordância por parte da CONTRATANTE.

3.2 DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica sujeito às seguintes obrigações:

- a) Fornecer, com a antecedência necessária, todas as informações e documentos que a CONTRATADA entender ser necessários para a realização dos serviços objeto do CONTRATO;
- b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no CONTRATO;
- c) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- e) Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 03 (três) dias úteis de suas ocorrências;
- f) Disponibilizar pessoal para ser treinado para a operação dos sistemas de processamento e validação;
- g) Validar as imagens captadas nos pontos monitorados;
- h) Responsabilizar-se pela validação que deverá ocorrer nas dependências do órgão público, e por todos os atos e obrigações como validação da infração, inclusive por agentes investidos de autoridade pelo *Município de Boa Vista/RR* e envio a empresa CONTRATADA para processamento das multas da SMST junto ao SERPRO;

- i) Definir os locais, para execução do objeto contratado, bem como possíveis mudanças;
- j) Disponibilizar, sempre que necessário, agente de trânsito e materiais de sinalização para apoio em operações de manutenção em campo quando necessário;
- k) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para que seja efetuada a compatibilização entre o sistema da CONTRATADA, do CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA para processamento das multas da SMST junto ao RENAINF;
- l) Fornecer o ponto de energia implantado em conformidade com a concessionária, bem como se responsabilizar pelo pagamento da energia consumida;
- m) Efetuar a mudança de infraestrutura para outro cruzamento quando for convenientemente solicitado por meio de OS.

4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação exigir-se-á ainda do interessado, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n. ° 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Certificado de Exclusividade da Empresa.

5 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA relacionados à prestação de serviço continuado e locação de equipamentos será de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** por cada uma das **70 (setenta)** faixas monitoradas por mês, totalizando um valor de **R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)** mensais;

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global, de **R\$ 3.528.000,00/ano** (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil) pela locação/instalação de equipamentos de captura de *pré e pós-evento*, central de equipamentos de processamento de eventos, prestação de serviços de operacionalização, manutenção de equipamentos de captação, armazenamento e transmissão de dados de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres junto ao sistema SERPRO;

As parcelas mensais acima somente serão pagas com a aprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, do fiscal do CONTRATO, que analisará a execução dos serviços prestados no período;

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, 30 (trinta) dias após a liquidação das notas fiscais/faturas.

Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do CONTRATO e da descrição dos serviços prestados, as seguintes informações:

- a) O número do processo administrativo;
- b) O nome e código do banco;
- c) Agência e número da conta corrente da CONTRATADA.

A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

- a) O CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses**, período durante o qual serão executados a prestação dos serviços objetos do CONTRATO;
- b) O CONTRATO poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, a menos que uma das partes notifique a outra com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de vencimento do prazo vigente;
- c) A convocação para assinatura do CONTRATO deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

7 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Qualquer das partes poderá considerar rescindido o CONTRATO de pleno direito e a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, nos casos de:

- a) Inadimplemento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- c) Mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, respondendo a CONTRATADA durante este período pelo fiel cumprimento dos interesses do CONTRATANTE;
- d) O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o CONTRATO no caso de paralisação das atividades, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação;
- e) A tolerância de uma das partes no que diz respeito ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao CONTRATO nem poderá ser invocada como precedente para o fato tolerado;

- f) A CONTRATADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa, na forma do **item j)**;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para a adoção da mesma medida;
 - Rescisão do CONTRATO nas hipóteses legais.
- h) Incorre nas mesmas penas previstas supra a CONTRATADADA que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;
 - Demonstre ser inidôneo para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de ilícito praticado.
- i) As sanções previstas no **item g)** poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação;
- j) É estabelecida a multa de:
- 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações e/ou por má execução do CONTRATO;
 - 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do CONTRATO, por dia, que exceder ao prazo para implantação/instalação dos equipamentos, limitado ao máximo de 1% (um por cento), salvo se houver justificativa e esta for expressamente aceita pela Administração;
 - 1% (um por cento) do valor total do CONTRATO, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
 - 1% (um por cento) do valor total do CONTRATO quando a proponente vencedora não assinar o CONTRATO no prazo fixado;

- 0,10% (dez centésimos por cento) do valor total do CONTRATO, por dia, que a CONTRATADA manter os equipamentos inoperantes, sem a devida justificativa e aceita pela CONTRATANTE.
- k) Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à CONTRATADA o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias;
- l) O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, e nas seguintes hipóteses:
 - Descumprir qualquer obrigação avançada no instrumento convocatório;
 - Paralisar os serviços sem justa causa ou sem motivo de força maior.
- m) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8 DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

- a) A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE e/ou do Órgão de trânsito de *Boa Vista/RR*, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, materiais impressos e similares, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome do CONTRATANTE perante terceiros, exceto quando previamente autorizado pelo CONTRATANTE.

9 DA CONFIDENCIALIDADE

- a) O CONTRATO, suas cláusulas, condições, termos e as informações técnicas e econômico-financeiras trocadas e geradas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão tratados como informações confidenciais divulgadas com o único propósito de permitir a prestação dos serviços que venham a ser solicitados em decorrência do CONTRATO;
- b) A CONTRATADA não poderá explorar, publicar ou de alguma outra forma tornar as Informações Confidenciais de domínio de terceiros que nada tenham a ver com o CONTRATO, exceto se com o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

10 DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização caberá ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ou a quem dele preposto (*FISCAIS*) seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, e nas especificações do objeto contidas no *TERMO DE REFERÊNCIA*, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO e na legislação em vigor.

11 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

12 FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do CONTRATO deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do CONTRATO.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste *Termo de Referência*, correrão à conta dos recursos próprios, a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: **0215**

Função Programática: **06 181 0068 2.244**

Natureza de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: **Multa de trânsito**

Valor: **R\$ 3.010.500,00**

Fonte de Recursos: **Próprio**

Valor: **R\$ 517.500,00**

15 DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do CONTRATO na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ÓRGÃO, nos termos do parágrafo único do ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Caso seja verificado que a metodologia de execução dos serviços não esteja adequada, sua operacionalização sofrerá adequação no decorrer do CONTRATO, em comum acordo entre as partes;

- b) Não será transferido, sob nenhuma hipótese, em parte ou no todo, as infraestruturas de propriedade do CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como, quaisquer direitos sobre eles;
- c) É de exclusiva propriedade e direito de uso da CONTRATADA, o equipamento objeto da patente acima citada e os programas específicos de computador e circuitos periféricos necessários ao funcionamento deste, cabendo a esta, durante a vigência do CONTRATO, mantê-los em perfeitas condições de operação conforme disposições do instrumento de CONTRATO;
- d) O CONTRATANTE declara que aceita locar o equipamento, programas de computador e circuitos complementares do software, no estado atual de desenvolvimento em que ele se encontra;
- e) Os equipamentos, programas de computador e circuitos complementares do software, alugados ao órgão de trânsito, deverão ter prazo de funcionamento coincidente com a data de término previsto no CONTRATO, após o qual deixarão de funcionar;
- f) Sob hipótese alguma será permitida a cópia ou manipulação de qualquer arquivo ou circuito complementar do software, fornecido ao órgão de trânsito e ou empresa, sob pena de quebra de CONTRATO e responsabilização pelos atos previstos em lei;
- g) A CONTRATADA, a qualquer tempo terá trânsito livre para acessar os equipamentos e fazer as mudanças e reparos necessários no equipamento;
- h) A CONTRATADA, ao término do CONTRATO, a qualquer tempo terá trânsito livre para acessar os equipamentos e desinstalar o software específico e retirar os circuitos complementares do software;
- i) O equipamento a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possibilitar colher eventos ocorridos nas vias públicas, e de posse destes arquivos digitais, poder revê-los quantas vezes for necessário e assim extrair conclusões pela autoridade de trânsito habilitada;
- j) O equipamento a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possibilitar que sejam acessados os momentos de *pré e pós-evento* com o mínimo um intervalo programável de pelo menos 05 (cinco) segundos, distribuídos igualmente ou não, entre os momentos anterior e posterior ao evento e razão 08 (oito) frames por segundo, capturados por presença de veículo em detector veicular com o semáforo em vermelho, apresentando momentos de verde e ou amarelo que façam parte do *pré-evento* antes do período em que o semáforo está em vermelho ou apresentando momentos de verde no *pós-evento*, após o período em que o semáforo estava em vermelho;

- k) O equipamento a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possibilitar que sejam acessados os momentos de *pré e pós-evento* nas quantidades já exigidas, em atendimento a *PORTARIA N.º 16/2004 e PORTARIA N.º 1113/2011 DO DENATRAN*, para que através da análise das imagens, de forma inequívoca e transparente seja esclarecido se a suposta infração de trânsito ocorreu ou não;
- l) O CONTRATO estará vinculado a todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes das partes.

17 DO FORO

Fica eleito o foro da *COMARCA DE BOA VISTA/RR* para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do CONTRATO, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da *LEI N.º 8.078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR*;

O extrato deverá ser publicado no *Diário Oficial do Município*, e quando se tratar de recursos federais, a publicação deverá ser feita também no *Diário Oficial da União*, nos termos do ART. 61, DA LEI N.º 8.666/93;

BOA VISTA/RR, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
URBANA E TRÂNSITO
SMST

